



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

**LEI Nº. 4.473 DE 29 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 23.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.13.695.0113.2.094 – REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS, TURÍSTICAS, FOLCLÓRICAS E ESPORTIVAS

3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores– R\$ 23.000,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 2º**- Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.122.0002.2.087 – MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

(465) 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores– R\$ 23.000,00

Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria na área de cultura e turismo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

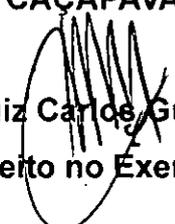
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, aos 29 dias do mês de março do ano de 2023.

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura

29/03/23

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478378-6

  
Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito